



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CNPJ 08.046.438/0001-12

Edifício CAMILO PIAZZALUNGA

a) multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso no início da execução do objeto, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;

b) multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso para a entrega final das obras;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos ou condições previstos no referido Instrumento Contratual e ou Edital da Concorrência Pública nº 02/2019 e seus Anexos, exceto nos casos definidos no subitem 12.1.2. e nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.1.3. deste Instrumento de Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do Artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade que recomende a medida;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade que recomende a medida;

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, inclusive responsabilização da Contratada que por ação ou omissão, causar eventuais perdas e danos à Administração.

12.3. As sanções previstas neste Instrumento Contratual e ou no Edital da Concorrência Pública nº02/2019 e seus Anexos, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Executivo desta Autarquia Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão contratual se for o caso, ocorrerá a qualquer momento, de acordo com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - LICITAÇÃO

14.1. O valor da contratação de que trata o presente Contrato, oriundo da Concorrência Pública nº.02/2019 - Processo Licitatório nº.09/2019, encontra-se em consonância com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-6-93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 - 15290-000 - Centro - Buritama - SP
email: saaemb@saaemb.sp.gov.br | licitacao@saaemb.sp.gov.br | saneamento@saaemb.sp.gov.br